

INCUBADORAS DE EMPRESAS

EDITAL SEBRAE/PR 01/2020

**Implantação, Certificação do CERNE e
Modelo de medição de performance por
Indicadores**



Curitiba, 2020

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná – SEBRAE/PR, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Rua Caeté, 150 Prado Velho Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.101.585/0001-00, com atuação no Paraná, mediante ação direta, nos termos de seu Estatuto Social, com a atribuição legal para planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica, em consonância com a Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e o Decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro às incubadoras de empresas em operação certificadas ou em formação, mantidas por entidades públicas e privadas, de interesse das Micro e Pequenas Empresas, na forma e condições estabelecidos nesse edital de chamada pública.

1. DOS CONCEITOS

1.1. Para os fins deste Edital, consideram-se assim conceituados os termos a seguir:

I. **CERNE** - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos: Apoio a implantação e certificação CERNE 1, CERNE 2, CERNE 3, CERNE 4.

II. **CERTIFICAÇÃO CERNE** - Validação dos processos e das práticas implantadas, por meio de auditoria consubstanciada por evidências, comprovada através da apresentação de relatórios e documentos.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital de Chamada Pública destina-se a selecionar e apoiar projetos para:

I. Implementação do modelo CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos em incubadoras de empresas;

II. Obtenção da Certificação dos níveis dos níveis de maturidade 1, 2, 3 e 4 do modelo CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos em incubadoras de empresas;

III. Implementação dos indicadores de resultado para **medição de performance** do modelo CERNE de **gestão das incubadoras**;

IV. Implementação dos indicadores de resultado para **medição de performance** dos **empreendimentos incubados**;

V. Implementação dos indicadores de resultado para **medição dos níveis de satisfação** dos **empreendedores incubados**.

3. DAS LINHAS DE APOIO

3.1 MODALIDADE 1 – Implantação e Certificação CERNE 1

I. Objetivo

Apoiar a implementação, aplicação, manutenção dos processos e práticas chave do nível de maturidade e Certificação CERNE 1.

II. Público-Alvo

Incubadoras de empresas que:

- ✓ Estejam em operação há pelo menos 2 anos.
- ✓ Possuam pelo menos 3 empresas incubadas residentes e/ou não residentes, caso não tenha, apresente em ofício interesse em ampliação de empreendimentos incubados com prazo determinado de até 1 ano.

III. Elementos apoiáveis:

- ✓ Serviços de Consultoria, capacitações, participações em feiras e eventos para empreendedores incubados alinhados aos 5 eixos do CERNE: Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Empreendedor.

- ✓ Serviços de Consultoria, capacitações da equipe gestora da incubadora para obtenção da Certificação CERNE, além de participações em conferências (uma inscrição do gestor da incubadora) e realização de eventos relacionados aos 5 eixos do CERNE.
- ✓ Missões técnicas para intercâmbio entre incubadoras CERNE, benchmarking para absorção de boas práticas de gestão de incubadoras e performance de incubados.
- ✓ Custo da certificação CERNE.
- ✓ Até 10% para gestão financeira e despesas administrativas.

3.2 MODALIDADE 2 – Implantação e Certificação CERNE 2

I. Objetivo

Apoiar a implementação, aplicação, manutenção dos processos e práticas chave do nível de maturidade e Certificação CERNE 2, ampliação de ações específicas de mercado para as empresas incubadas.

II. Público-Alvo

Incubadoras de empresas que:

- ✓ Estejam em operação há pelo menos 5 anos.
- ✓ Possuam pelo menos 5 empresas incubadas residentes e/ou não residentes, caso não tenha, apresente em ofício interesse em ampliação de empreendimentos incubados com prazo determinado de até 1 ano.
- ✓ Tenham graduado pelo menos 2 empresas.

III. Elementos apoiáveis:

- ✓ Serviços de Consultoria, capacitações, participações em feiras e eventos para empreendedores incubados alinhados aos 5 eixos do CERNE: Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Empreendedor.
- ✓ Serviços de Consultoria, capacitações da equipe gestora da incubadora para obtenção da Certificação CERNE, além de participações em conferências (uma inscrição do gestor da incubadora) e realização de eventos relacionados aos 5 eixos do CERNE.
- ✓ Missões técnicas para intercâmbio entre incubadoras CERNE, benchmarking para absorção de boas práticas de gestão de incubadoras e performance de incubados.
- ✓ Custo da certificação CERNE.
- ✓ Até 10% para gestão financeira e despesas administrativas.

3.3 MODALIDADE 3 – Implantação e Certificação CERNE 3

I. Objetivo

Apoiar a implementação, aplicação, manutenção dos processos e práticas chave do nível de maturidade e Certificação CERNE 3 e/ou 4, ampliação de ações específicas de mercado para as empresas incubadas.

II. Público-Alvo

Incubadoras de empresas que:

- ✓ Estejam em operação há pelo menos 5 anos.
- ✓ Possuam pelo menos 5 empresas incubadas residentes e/ou não residentes, caso não tenha, presente em ofício interesse em ampliação de empreendimentos incubados com prazo determinado de até 1 ano.
- ✓ Tenham graduado pelo menos 4 empresas.

III. Elementos apoiáveis:

- ✓ Serviços de Consultoria, capacitações, participações em feiras e eventos para empreendedores incubados alinhados aos 5 eixos do CERNE: Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Empreendedor.
- ✓ Serviços de Consultoria, capacitações da equipe gestora da incubadora para obtenção da Certificação CERNE, além de participações em conferências (uma inscrição do gestor da incubadora) e realização de eventos relacionados aos 5 eixos do CERNE.
- ✓ Missões técnicas para intercâmbio entre incubadoras CERNE, benchmarking para absorção de boas práticas de gestão de incubadoras e performance de incubados.
- ✓ Custo da certificação CERNE.
- ✓ Manutenção de sistema de indicadores de performance da incubadora e incubados.
- ✓ Até 10% para gestão financeira e despesas administrativas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 **Implantação** e certificação CERNE 1, 2, ou 3 em 24 meses (novas certificações).

4.2 **Importante:** Prorrogações mediante análise de performance dos indicadores de resultados elencados no item 2, III, IV e V, os que houverem apurados.

5. DO APOIO FINANCEIRO

5.1 Esse Edital destinará um total de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

5.1.1 Modalidade 1: R\$ 240.000,00

CERNE 1: Até o máximo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por projeto para a implantação e certificação do CERNE 1 no período de 2020 a 2022.

5.1.2 Modalidade 2: R\$ 1.200.000,00

CERNE 2: Até o máximo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) por projeto para a implantação e certificação do CERNE 2 no período de 2020 a 2022.

5.1.3 Modalidade 3: R\$ 360.000,00

CERNE 3: Até o máximo de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) por projeto para a implantação e certificação do CERNE 3 no período de 2020 a 2022.

5.2 Os recursos não distribuídos em quaisquer das modalidades prevista nesse edital, poderão ser realocados outra modalidade seguindo a ordem de classificação alocados na gestão interna do Projeto SEBRAE de Incubadoras aprovadas de acordo com a ordem de pontuação do maior para o menor.

5.3 O apoio estabelecido por esse edital deverá obedecer aos requisitos estabelecidos na Norma de Convênios do SEBRAE/PR.

5.4 Os recursos desse Edital não poderão ser utilizados para investimento em ativo fixo. De igual modo, também não poderão ser utilizados para pagamento de salários, complementação salarial do quadro de pessoal permanente e pagamento de despesas de administração da entidade gestora da Incubadora, da empresa residente, não residente ou associada. Assim como todos os itens dispostos no artigo 26 da Norma de Convênios do SEBRAE/PR (anexo a esse edital).

5.5 Cada entidade proponente pode participar da presente chamada com apenas um projeto.

6. DO PROPONENTE

6.1 Somente poderão ser selecionados os projetos apresentados por entidades que atendam aos seguintes requisitos:

6.2 Modalidade 1:

- I. Estar em operação há, no mínimo, 2 anos;
- II. Possuir, pelo menos, 2 empresas incubadas;
- III. Ter gerente de incubadora em regime de dedicação no mínimo em tempo semi-integral;
- IV. Apresentar contrapartida 25% financeira e 25% econômica no período de 4 anos.

6.3 Modalidade 2

- I. Estar em operação há, no mínimo, 5 anos;
- II. Possuir, pelo menos, 5 empresas incubadas;
- III. Possuir, pelo menos, 2 empresas graduadas;
- IV. Ter gerente de incubadora em regime de dedicação no mínimo em tempo semi-integral;
- V. Apresentar contrapartida 25% financeira e 25% econômica no período de 4 anos.

6.4 Modalidade 3

- I. Estar em operação há, no mínimo, 5 anos;
- II. Possuir, pelo menos, 5 empresas incubadas;
- III. Possuir, pelo menos, 4 empresas graduadas;
- IV. Ter gerente de incubadora em regime de dedicação no mínimo em tempo semi-integral;
- V. Apresentar contrapartida 25% financeira e 25% econômica no período de 4 anos.

6.5 O SEBRAE/PR recomenda que as contrapartidas das entidades proponentes sejam aplicadas na contratação dos seguintes serviços:

- I. Programas de aceleração para startups incubadas.
- II. Programas de liderança para gestores de incubadoras.
- III. Missões técnicas nacionais ou internacionais.
- IV. Renovação da certificação.
- V. Anuidade a entidades afins.

6.6 Os recursos de contrapartida financeira e econômica devem ser materializados durante o período de vigência dos Convênios.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Apresentação dos projetos

7.1.1 As entidades proponentes deverão utilizar o roteiro para apresentação do projeto na Modalidades 1, 2 e 3 e respectivos anexos, para apresentação ao SEBRAE/PR.

7.1.2 Os projetos deverão ser identificados pelo Código abaixo:

- I. **Incubadoras de Empresas da Modalidade 1:** Código 01/2020 – 01
- II. **Incubadoras de Empresas da Modalidade 2:** Código 01/2020 – 02
- III. **Incubadoras de Empresas da Modalidade 3:** Código 01/2020 – 03

7.1.3 As Entidades Proponentes deverão apresentar os projetos ao SEBRAE/PR, que avaliará pelos critérios de julgamento (7.2) e suas adequações às Instruções Normativas.

7.1.4 Para as entidades proponentes que participaram do Edital SEBRAE/ANPROTEC 01/2015, os dados do painel de controle do sistema de indicadores de resultados dos empreendimentos incubados deverão estar, preferencialmente, atualizados. Essa condição é válida apenas para as modalidades 2 e 3.

7.1.5 As entidades proponentes no Paraná deverão encaminhar ao SEBRAE/PR até as 18:00h (Horário de Brasília) do dia **30 de junho de 2020**, os projetos com todos os documentos, além daqueles que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos nesse Edital.

7.1.6 Não serão aceitos quaisquer adendos ou informações suplementares aos projetos após o encerramento do prazo.

7.2 Avaliação e Seleção

7.2.1 O julgamento dos projetos apresentados será realizado por um comitê de avaliação de projetos constituído pelo SEBRAE/PR, especificamente para esse fim.

7.2.2 Os projetos serão julgados e classificados segundo o somatório dos "critérios de classificação x pesos" por modalidade.

7.2.3 Os critérios de classificação para análise dos projetos receberão notas de 0 a 5 e pesos relativos de 1 a 3, conforme descrito a seguir:

Critérios Eliminatórios – Análise do SEBRAE/PR
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar contrapartida financeira e econômica• Gerente da Incubadora em regime semi-integral• Aderência aos objetivos do edital• Estar em conformidade com a Instrução Normativa do SEBRAE/PR• Roteiro do projeto na modalidade 1, 2 ou 3 preenchido• Estar com suas obrigações fiscais e tributárias regularizadas

Cr�terios Classificat�rios	Pesos	Notas (0 a 5)
1. Consist�ncia do projeto (coer�ncia entre as atividades propostas x objetivos e resultados)	3	
2. Contrapartidas financeira e econ�mica	3	
3. Quantidade de parcerias locais firmadas por apoio financeiro ou econ�mico ao projeto	3	
4. Instala�es f�sicas para incubac�o dos empreendimentos inovadores	2	
5. Informac�es adicionais sobre a incubadora de empresas (portf�lio das empresas, material de divulga�o, etc.)	1	

7.2.4 Ser o desclassificados os projetos que:

- I. N o atenderem aos cr terios eliminat rios;
- II. N o estejam em conformidade com os roteiros espec ficos para sua modalidade;
- III. Ou n o atingirem a pontua o m nima especificada a seguir:

Incubadoras de Empresas	Nota M�nima
Modalidade 1, 2 e 3	42

7.2.5 Dentre os projetos eleg veis, ser o selecionados os que obtiverem o maior n mero de pontos na modalidade, em ordem decrescente, at  os limites de cada modalidade.

7.2.6 O desempate ocorrer  mediante a considera o de cr terios espec ficos, que ser o adotados em ambas as modalidades cumulativamente, quando necess rio, na ordem a seguir:

- 1 ) Maior percentual de participa o financeira apresentada como fonte de recursos adicionais (contrapartidas) atrav s de Conv nios e/ou Termos de Compromisso.
- 2 ) Maior n mero de empreendimentos abrigados na incubadora.
- 3 ) Maior tempo de funcionamento da incubadora¹.

7.3 Resultados

7.3.1 Ap s a an lise do comit  de avalia o de projetos, o resultado ser  encaminhado   Diretoria do SEBRAE/PR para conhecimento e homologa o, com a rela o dos projetos aprovados e classificados, para homologa o e posterior publica o.

7.3.2 Os resultados ser o disponibilizados nos *sites* institucionais do SEBRAE/PR at  a data prov vel de **15 de julho de 2020**.

8. DA TRANSFER NCIA DOS RECURSOS

8.1 O SEBRAE/PR repassar  os recursos as incubadoras contempladas nas modalidades 1, 2 e 3, mediante a formaliza o de Conv nios.

¹ Para os fins deste edital, entende-se como tempo de funcionamento a data do lan amento do primeiro processo de sele o de empresas.

8.2 Os recursos serão liberados nos termos e condições seguintes:

I. 25% na assinatura do Convênio.

II. 25% mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior, comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período e registros parciais ou totais de dados que compõem produzem os indicadores de performance citados no item 2.

III. 25% mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior, comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período e registros parciais ou totais de dados que compõem produzem os indicadores de performance citados no item 2.

IV. 25% mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior, comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período e registros parciais ou totais de dados que compõem produzem os indicadores de performance citados no item 2.

8.3 Para Implantação do CERNE 1 e Certificação CERNE 1, Implantação do CERNE 2 e Certificação CERNE 2 e Implantação do CERNE 3 e Certificação CERNE 3, serão exigidas as contrapartidas conforme descritas no item 6 em cada modalidade.

9. DO MONITORAMENTO

9.1 As entidades contempladas ficam obrigadas a apresentar relatórios periódicos dos indicadores de performance citados no item 2, quando houver medição e execução financeira do projeto no sistema PRESTCONTAS, com acompanhamento do plano de trabalho aprovado por esse edital, além de outras informações que vierem a ser solicitadas.

9.2 O não cumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro do projeto e a falta de registro dos dados necessários para composição dos indicadores citados no item 2, implicará na suspensão do repasse de recursos. Em permanecendo a desconformidade, o SEBRAE/PR realizará o distrato do convênio com o executor inadimplente.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do projeto, a proponente apresentará ao SEBRAE/PR a prestação de contas final do projeto consolidado no sistema PRESTCONTAS, especificando a aplicação dos recursos investidos por intermédio desse edital.

10.2 Caberá ao Coordenador Estadual do Programa de Incubadoras no SEBRAE/PR enviar a Coordenação Nacional no SEBRAE/NA, parecer técnico com avaliação de performance de cada incubadora e relatórios finais constante no sistema PRESTCONTAS.

11. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

11.1 Compõem este edital, os seguintes anexos: Roteiro para Apresentação de Projeto - Modalidade 1, 2 ou 3 e seus anexos.

12. CRONOGRAMA

FASE	DATA LIMITE
Envio dos Projetos pelas incubadoras	Até 30 de junho 2020
Análise dos projetos	01 a 15 de julho de 2020
Divulgação das incubadoras contempladas	15 de julho de 2020
Celebração dos Convênios	15 a 30 de julho 2020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esse edital destina-se às incubadoras de empresas sediadas no Estado do Paraná.

13.2 A Entidade Proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos.

13.3 As Incubadoras selecionadas nas modalidades previstas serão acompanhadas e avaliadas continuamente pela equipe SEBRAE/PR regional ou estadual.

13.4 As entidades proponentes que foram contempladas em editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas, somente poderão receber novos recursos após a prestação de contas com os SEBRAE/PR das iniciativas remanescentes, sem pendências.

13.5 As entidades contempladas pelo presente edital não poderão criar novas ações no plano de ação durante a execução do projeto, sem prévia aprovação do SEBRAE/PR.

13.6 As entidades contempladas pelo presente edital poderão solicitar, por escrito, a realocação de recursos entre ações com as devidas justificativas, sendo necessária a solicitação prévia com a atualização do Plano de Trabalho e aprovação do gestor. Para esses casos caberá ao SEBRAE/PR a análise do pedido e deliberação favorável ou não, sendo necessário a elaboração de termo aditivo, se aprovado. Já os casos de remanejamentos entre rubricas de uma mesma ação, com as devidas justificativas, serão necessários a solicitação prévia do partícipe executor com a atualização do Plano de Trabalho e aprovação do gestor. Para esses casos caberá ao SEBRAE/PR a análise do pedido e deliberação favorável ou não, sendo facultativo a elaboração de termo aditivo.

13.7 Os valores dos recursos a serem concedidos poderão ser diferentes dos solicitados nos projetos, em função de cortes ou remanejamentos propostos pelo comitê de avaliação de projetos, após análise.

13.8 As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa, etc.) da Incubadora e/ou das empresas incubadas deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE, com sua respectiva logomarca nos padrões do Manual da marca SEBRAE.

13.9 Dos resultados apurados pelo comitê de avaliação de projetos, não caberão quaisquer recursos ou apelação pelas entidades proponentes.

13.10 Caso os convênios que não sejam firmados com as entidades contempladas, por responsabilidade exclusiva dessas, no período de 30 dias após a divulgação, esses deverão se pronunciar como desistente para que seja chamado a próxima incubadora da lista.

13.11 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte, ou em sua totalidade, por interesse do SEBRAE/PR, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12 Diante do cenário de redução de recursos enfrentado pelo Sistema Sebrae, mesmo depois de celebrado o convênio, o Sebrae/PR poderá, a qualquer momento, reduzir o valor dos repasses previstos no instrumento, ou, na hipótese da redução inviabilizar a continuidade das ações, poderá denunciar o convênio encerrando antecipadamente as atividades.

13.13 Informações adicionais sobre esse instrumento de edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico editalincubadoras@pr.sebrae.com.br

13.14 Eventuais casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do Sebrae/PR.

Curitiba, 12 de junho de 2020.